



PUBLICADO
EM 26 / 06 / 2017
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 446/2017

De 26 de junho de 2017.

**“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º
DA LEI MUNICIPAL Nº 184/2004 DE 08 DE
MARÇO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO, Estado do TOCANTINS, No uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 184/2004 de 08 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a dar baixa nos bens patrimoniais do município, dos bens móveis inservíveis, não encontrados e sem valor venal e dispor sobre a aprovação do regulamento de gestão e cadastro de bens públicos municipais, bem como nomear a comissão permanente ou especial de inventário, reavaliação, depreciação avaliação, cadastro, baixa do patrimônio público municipal.

Paragrafo único – Os bens não encontrados só poderão ser baixados mediante o boletim policial de ocorrência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

MARIA BENTA DE MELO AZEVEDO
Prefeita Municipal